

## RESOLUÇÃO Nº 007, de 29 de junho de 2023

Estabelece ad referendum a composição da Câmara Técnica de Capacitação em Gestão de Recursos Hídricos – CTCRH.

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARARANGUÁ E AFLUENTES CATARINENSES DO RIO MAMPITUBA, doravante denominado Comitê Araranguá e Afluentes do Mampituba, instituído pelo Decreto Estadual nº 664 de 17 de junho de 2020, no uso das suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 19 de 19 de setembro de 2017 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), e

**Considerando** as diretrizes gerais para a instituição, organização e funcionamento dos comitês de bacia hidrográfica preconizada na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017 e;

**Considerando** a importância fundamental da criação das Câmaras Técnicas, organismos de caráter consultivo, permanentes ou temporários, com função de assessoramento técnico-científico e institucional do Comitê de Bacia Hidrográfica, conforme disposto nos Art. 48 e 49 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

**Considerando** a Resolução Nº 004, de 25 de maio de 2023 deste Comitê de Bacia Hidrográfica, que criou a Câmara Técnica de Capacitação em Gestão de Recursos Hídricos – CTCRH;

## **RESOLVE**:

**Art. 1º**. Estabelecer *ad referendum* a composição da Câmara Técnica de Capacitação em Gestão de Recursos Hídricos – CTCRH.





- **Art. 2º**. A CTCRH é composta pelas seguintes organizações-membro, integrantes do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Araranguá e Afluentes Catarinenses do Rio Mampituba:
- I UNESC, UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE, CNPJ N $^{\circ}$  83.661.074/0001-04;
- II SAMAE ARARANGUÁ SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ARARANGUÁ, CNPJ № 02.568.221/0001-25;
- III GAIVOTA SANEAMENTO SPE S/A, CNPJ Nº 30.458.930/0001-54;
- IV SEARA ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 02.914.460/0024-47;
- V EPAGRI, EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA, CNPJ Nº 83.052.191/0029-63.
- **Art. 3º.** As organizações-membro indicarão seus representantes, por meio de ofício, a ser encaminhada à Secretaria Executiva do Comitê, nos termos do Art. 49 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017.
- **Art. 4º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina SIRHESC.

Araranguá - SC, 29 de junho de 2023.

## **Eliandra Gomes Marques**

Presidente do Comitê Araranguá e Afluentes do Mampituba

